LEI Nº 3.052 de 14/06/1999

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.957, DE 07/05/98

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 2.957, de 07/05/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º - Para o provimento dos cargos criados pela presente Lei será observado:

I - Inicialmente serão aproveitados os aprovados através de concurso público realizado em fevereiro/98, conforme edital nº 001/98, com os critério para efetivação exigidos no concurso.

II - Cumprindo o disposto no inciso anterior, as vagas ainda existentes serão preenchidas conforme o disposto no Art. 3º da Lei nº 3.038, de 26/03/1999.

...

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canoinhas-SC, 14 de junho de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/06/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças